

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Saúde De Xanxerê

Ordenador da Despesa: Francis Mara Zago Pegoraro

1.Objeto

O Objeto do presente estudo é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de Consultas em Fonoaudiologia - Avaliação , Terapia em Fonoaudiologia Individual e Consultas na especialidade de Infectologia.

2.Justificativa

A Secretaria de Saúde conta atualmente com apenas uma profissional Fonoaudióloga 20 horas semanais no quadro de servidores, o que não é suficiente para suprir a demanda atual do serviço.

Tal Contratação é importantíssima ,levando em consideração que existem muitos encaminhamentos já regulados para avaliações e sessões de Fonoaudiologia.

A maioria destes pacientes regulados no sistema SISREG são crianças e adolescentes em idade escolar, bem como pacientes em reabilitação pós-AVC ou lesões cerebrais:

A fonoaudióloga é uma profissional especializada em avaliar e tratar distúrbios da fala, linguagem, voz e audição, auxiliando no diagnóstico e na intervenção precoce em crianças e adultos com dificuldades nesses aspectos, e desempenha um papel fundamental na reabilitação de pacientes que sofreram um acidente vascular cerebral (AVC) ou lesões cerebrais.

Para as crianças a fonoaudiologia pode ajudar na melhoria da comunicação oral e escrita, auxiliando na correção de problemas de dicção, articulação, fluência, entre outros, o que é essencial para a qualidade de vida e interação social.

Já a contratação do serviço de consultas na especialidade de infectologia se faz necessário pois o único profissional dessa especialidade, que cumpria 10 horas semanais no CTA/SAE do Município , solicitou exoneração do quadro de servidores do ,

O CTA/SAE do Município de Xanxerê é uma referência para a Região da AMAI, sendo uma UDM - Unidade Dispensadora de Medicamentos antirretrovirais para atender pacientes de HIV/AIDS .hepatites virais, IST.s, tuberculose, hanseníase, e outras doenças infecciosas.

O profissional médico infectologista é essencial em várias situações devido à sua especialização no diagnóstico do tratamento e prevenção de doenças infecto contagiosas, bem como em situações de surtos de doenças, em que desempenham um papel vital na contenção e controle na disseminação dessas patologias.

Em resumo, esta contratação é essencial para promover o atendimento mais rápido e eficaz aos pacientes que necessitam aos serviços descritos neste objeto.

3.Especificações Técnicas:

| Item | Descritivo | Quantidade |
|------|---|-------------|
| 01 | CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA – AVALIAÇÃO | Até 50 mês |
| 02 | TERAPIA EM FONOAUDIOLOGIA INDIVIDUAL | Até 200 mês |
| 03 | CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIDADE - INFECTOLOGISTA | Até 150 mês |

4.Fiscais de Contrato:

Jéssica Duz Mendes Machado - Coordenadora de Regulação - e-mail: saude.regulacao@xanxere.sc.gov.br .tel:34418585

Caroline Cenzi - Coordenadora da Vigilância em Saúde -e-mail saude.vigilancia@xanxere.sc.gov.br tel:34418585

5.Prazo , local e Condições de Entrega:

As consultas de Fonoaudiologia e as Terapias deverão ser realizadas em local próprio do Prestador. O prestador receberá o paciente que estará portando a Guia de Autorização com data e hora marcadas.

Os retornos serão marcados pela clínica Guias com a autorização do Exame e das Terapias deverão ser retiradas pelo paciente no CIS- Centro Integrado de Saúde, Central de Regulação e Unidades Básicas de Saúde

As Consultas da Especialidade de Infectologia serão disponibilizados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, e os atendimentos deverão ser realizados nas Unidades e Serviços da Rede Municipal de Saúde.

6.Condições e prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, após o envio dos relatórios pela empresa, com a informação da quantidade de exames que foram realizados no mês anterior. O setor de Controle e Avaliação confere a produção e repassa para o Setor de Compras para posterior emissão da solicitação de fornecimento. Os prazos são os do Decreto nº5 de 5 Janeiro de 2024.

7.Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

A forma de escolha do fornecedor será por meio de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade, segundo artigo 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, na sua forma eletrônica, com o procedimento auxiliar de Credenciamento Universal.O procedimento de credenciamento será regido pelo Decreto nº 84 de 28 de Fevereiro de 2024, especialmente pelo art 5º,art6º art 8º, art 10º ,art11º e 15º

8.Descrição da Solução como um Todo

A Solução proposta é a abertura de Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade, segundo artigo 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, na sua forma eletrônica, com o procedimento auxiliar de Credenciamento Universal para contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de Consultas em Fonoaudiologia - Avaliação , Terapia em Fonoaudiologia Individual e Consultas na especialidade de Infectologia.

9.Dotação Orçamentária:

RED 17- 11 38

Elemento: 33903950 e 33903999

10.Obrigações da Contratante:

- A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por entregar a Autorização da Consulta ou Sessão para o paciente e indicar o local em que será realizado o atendimento.
- Fiscalizar mensalmente se produção da Empresa Contratada, está de acordo com o relatório extraídos dos Sistemas de Saúde, através do Controle ,Avaliação e Auditoria;
- Fazer a Solicitação de Fornecimento conforme a produção entregue pelo Controle e Avaliação.
- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas exigências estabelecidas.
- Notificar a empresa, caso os serviços prestados não estejam de acordo com o Edital.

11.Obrigações da Contratada:

- As consultas de Fonoaudiologia e as sessões serão realizadas nas dependências / clínicas ou consultórios próprios do prestador .
- As consultas de Especialidade de Infectologia deverão ser realizadas nas Unidades e Serviços da rede municipal de Saúde.
- A contratada deverá prezar pelo bom acolhimento e atendimento ao paciente, levando em consideração normas do Código de ética de sua profissão.

- A Contratada deverá possuir profissionais habilitados com cadastro no conselho pertinente, para a realização das consultas e sessões, ficando vetado o atendimento por estagiários ou outros profissionais que não possuem a habilitação exigida
- A Contratada deverá comprovar mensalmente a sua produção ao Setor de Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
- A Contratada deverá possuir profissionais habilitados para a realização dos exames e dos laudos.
- Entregar Notas Fiscais após a apresentação da Solicitação de Fornecimento.

12. Requisitos para a Habilitação:

A Empresa a ser contratada precisa contar com profissionais devidamente habilitados para prestar os serviços solicitados no Edital. Cada profissional deverá estar credenciado no seu conselho de classe.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

13. Critério de Distribuição da Demanda

A Distribuição da Demanda será uniforme entre os credenciados habilitados. Conforme as Empresas vão se credenciando o saldo irá sendo rateado igualmente entre elas, conforme rege o Artigo 9º do Decreto nº84 de 28 de Fevereiro de 2024, o qual salienta que a distribuição da demanda deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

14. Critério para Ordem de Contratação

O Critério para Ordem de Contratação será regido conforme o artigo 9º, I do Decreto nº84 de 28 de Fevereiro de 2024, ou seja, convocação dos credenciados por ordem de inscrição. Conforme os interessados forem se credenciando e ficarem habilitados para prestar o serviço, os exames serão rateados igualmente entre eles

15. Índice de Reajuste

Neste Edital os valores foram baseados Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS(tabela SIGTAP), bem como na Tabela de Procedimentos Credenciados do CIS AMOSC. O reajuste ocorrerá apenas se a Tabela SIGTAP ou a Tabela CIS AMOSC sofrer reajuste

16. Valores de Referência

Os valores foram baseados no Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, bem como na Tabela de Procedimentos Credenciados do CIS AMOSC.

17. Estimativa de Custo

O Valor Estimado para todo o credenciamento com utilização em 12 meses é de R\$366.180,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta reais)

18. Prazo de vigência Do Contrato

O prazo de vigência do Edital de Credenciamento é de 12 meses.

O prazo dos contratos gerados pelo Credenciamento será de 12 meses passível de renovação pelo mesmo período.

Francis Mara Zago Pegoraro
Secretária Municipal de Saúde

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Ariana Coelho Pinto
Agente de Contratação

Xanxerê (SC), 24 de Junho de 2024.

Anexo I

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a), **Jéssica Duz Mendes Machado** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do contrato referente ao objeto “O Objeto do presente estudo é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de Consultas em Fonoaudiologia - Avaliação , Terapia em Fonoaudiologia Individual e Consultas na especialidade de Infectologia.” exercendo as atividades previstas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 363/2023, de 18 de outubro de 2023, que “Regulamenta as Funções dos Agentes Públicos com atuação nas licitações e contratos administrativos, pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Xanxerê, e dá outras providências”.

Ordenador de Despesas
Francis Mara Zago Pegoraro

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Jéssica Duz Mendes Machado**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Jéssica Duz Mendes Machado,
Fiscal do Contrato

Xanxerê/SC, 24 de Junho de 2024.

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a), **Caroline Cenzi** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do contrato referente ao objeto “O Objeto do presente estudo é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de Consultas em Fonoaudiologia - Avaliação , Terapia em Fonoaudiologia Individual e Consultas na especialidade de Infectologia.” exercendo as atividades previstas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 363/2023, de 18 de outubro de 2023, que “Regulamenta as Funções dos Agentes Públicos com atuação nas licitações e contratos administrativos, pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Xanxerê, e dá outras providências”.

Ordenador de Despesas
Francis Mara Zago Pegoraro

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Caroline Cenzi** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Caroline Cenzi
Fiscal do Contrato

Xanxerê/SC, 24 de Junho de 2024.



Anexo II

| Descritivo | COD.SIA/SUS | QUANTIDA DE/MÊS | VALOR SUS | VALOR COMPLE MENTO | VALOR TOTAL item | VALOR/MÊS |
|---|----------------|--------------------|--------------|--------------------------|------------------------|----------------------|
| CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA – AVALIAÇÃO | 03.01.01.004-8 | Até 50 mês | R\$6,30 | R\$34,00 | R\$40,30 | R\$2.015,00 |
| TERAPIA EM FONOAUDIOLOGIA INDIVIDUAL | 03.01.07.011-3 | Até 200 mês | R\$10,900 | R\$49,10 | R\$60,00 | R\$12.000,00 |
| CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIDADE - INFECTOLOGISTA | 03.01.01-007-2 | Até 150 mês | R\$10,00, | R\$100,00 | R\$110,00 | R\$16.500,00 |
| Valor Total 30 dias | | | | | | R\$30.515,00 |
| Valor 12 meses | | | | | | R\$366.180,00 |